



Lei nº. 1.207/2020

Em 28 de setembro de 2020.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
via afixação no Placar desta Prefeitura.
O refendo é verdade
Paranaiguara-GO *ib m lolo*

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.133 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE
INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO
2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, no que se refere aos Programas de Governo e o conjunto de Ações a serem desenvolvidas em cada um deles no exercício de 2021, estabelecendo os respectivos objetivos, público alvo, justificativas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo Consolidado, parte integrante da presente Lei, em cumprimento do disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º. A exclusão e alteração de programas e ações, bem como a inclusão de novos programas e ações de que trata esta Lei, obedece às prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2020.***

ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal